

18/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 08:50:06
050300503 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 92.857-7

=====

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.

75691409520100130130600341190015275890000125000

BENEFICIARIO:

JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

PAGADOR:

CENTRO SOCIAL E EDUC PEQUENO PRINCIPI

CNPJ: 16.840.803/0001-94

NR. DOCUMENTO 71.801

DATA DE VENCIMENTO 18/07/2018

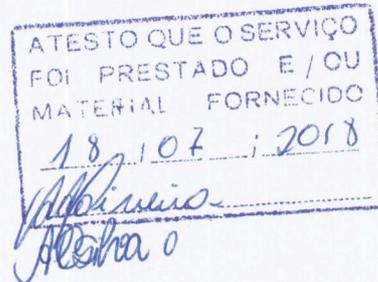
DATA DO PAGAMENTO 18/07/2018

VALOR DO DOCUMENTO 1.250,00

VALOR COBRADO 1.250,00

=====

NR. AUTENTICACAO 6.F14.40C.C1C.055.D46



Transação efetuada com sucesso por: J7559972 FABIANA CANDIDO FONTES.



756

75691.40952 01001.301306 00341.190015 2 75890000125000

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até a data de vencimento.					18/07/2018
Beneficiário					Cooperativa contratante / Cód. Beneficiário
JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO					4095/13013
706.438.816-20					
Data do documento	N. documento	Espécie	Aceite	Data processamento	Nosso número
17/07/2018	062018	OU	N	17/07/2018	3411-9
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor documento
	1	R\$			1.250,00
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4095 SICOOB CREDITÁBIL					
Pagador					(+) Outros acréscimos
CENTRO SOCIAL E EDUC PEQUENO PRINCIPE					
RUA DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ 107					
CID INDUSTRIAL					
Contagem - MG					(=) Valor cobrado
16.840.803/0001-94					
32210-160					
Sacador / Avalista					



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) – PARTES CONTRATADAS:

A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) **CONTRATANTE:** Centro de Educação Infantil e Social Pequeno Príncipe – CNPJ: 16.840.803/0001-94

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4)– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;

- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) - **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte - MG, 01 de janeiro de 2018



JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 Ed. Vila Rica
Centro - CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.